

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Critério de Julgamento: Menor Preço

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE identificou a necessidade de aquisição de câmaras frias de conservação para equipar as salas de vacinas das unidades básicas de saúde do Município, considerando a

obrigatoriedade de manutenção da cadeia de frio e o armazenamento seguro dos imunobiológicos fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Atualmente há um número insuficiente dos equipamentos, sendo que dispõe de apenas três câmaras frias, duas disponíveis na Policlínica Jerônimo Cesar Tavares, localizada na sede do município por meio do PNI - Programa Nacional de Imunizações, e outra na Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos.

Conforme se demonstra, o parque de refrigeração é insuficiente, o que pode comprometer a estabilidade térmica exigida para a conservação adequada das vacinas, que devem permanecer entre 2°C e 8°C, conforme normas do Manual de Rede de Frio do PNI – Programa Nacional de Imunizações.

Desse modo, após levantamento interno, verificou-se a necessidade de Câmaras Frias de Conservação com capacidades mínimas de 200 e 280 litros, nas seguintes unidades de saúde e programa:

UNIDADE DE SAÚDE	CNES
PSF I – SÃO DOMINGOS	2436116
PSF II – SÃO DOMINGOS	2436094
PSF III – SÃO DOMINGOS	2436132
PSF IV – BARRA DE FARIAS	2436124
PSF V – CAVALO RUÇO	2436140
PSF VI – TAMBOR	2436108
PSF VII – TREVO	3004694
PSF VIII – FAZENDA NOVA	3004708
USF TERRÃO ANTÔNIO DA SILVA	9131647
PSF X MANDAÇAIA	6244300
PSF XIV SÃO DOMINGOS	4239482
PSF TERRÃO II	9172467
PSF TREVO II	9162720
POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES (Programa Nacional de Imunizações)	2436191

Conforme é possível depreender, as aquisições se consubstanciam em medidas que visam assegurar a conservação, armazenamento e a manutenção das vacinas e imunobiológicos, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde que estabelece parâmetros rigorosos de temperatura, controle e segurança para o acondicionamento de imunizantes.

Do contrário, a inexistência ou a precariedade dos equipamentos de refrigeração, como as câmaras frias, podem comprometer o efeito protetor e colocar em risco a saúde da população, especialmente em campanhas de vacinação de grande escala.

Ainda, o prejuízo à regularidade e a continuidade dos serviços de imunização, afronta o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, com fundamento no art. 6º da Constituição Federal, e o dever do Município de garantir condições sanitárias adequadas, conforme art. 196.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, por tratar-se de objeto de natureza essencial à manutenção da cadeia de frio e à efetividade das ações de imunização no Município.

Logo, a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preceituado pela Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021, e assegura condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.

2.1. DA ESTIMATIVA

A estimativa do item, está disposta na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CAMARA DE CONSERVAÇÃO 200 LITROS – A Câmara Fria positiva funciona de 2°C a 8°C, garante a qualidade e eficácia de vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros. Com temperatura controlada e homogênea substitui a geladeira de vacinas domésticas e garante a qualidade e eficácia dos materiais armazenados. A câmara vertical de 200 litros dispõe de opcionais, que permitem o monitoramento remoto da câmara, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Além de registrar os dados de todo o período de conservação e possuir sistema de alarmes em casos de anormalidade. O equipamento possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada	UND	03	13.019,92	39.059,76



em todo território nacional. Equipamento acompanhado de pen drive e manual técnico. Sistema para homogeneização da temperatura, degelo automático seco, memória com registro de temperaturas, alarme de porta aberta, alarme de temperatura fora do programado, alarme de falta de energia, alarme de bateria baixa, saída USB, fechamento automático de porta, data logger, Cor Branco e Cinza, Gabinete de Aço Inoxidável, porta de vidro com sistema anti-embacamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante, 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas. Base de rodízios, Tensão 220 VAC. Frequência 50 ou 60 Hz. Consumo 1,4 A/h Compressor hermático AC ou AC/DC – acoplado. Gás refrigerante: R134a ecológico. Garantia de 12 meses.

2

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS – A câmara fria positiva funciona de 2°C a 8°C, com temperatura controlada e homogênea. Garante a qualidade e eficácia das vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis. Assim, substitui a geladeira de vacinas domésticas e garante a qualidade e eficácia dos materiais armazenados. A câmara vertical de 280 litros registra os dados de todo o período da conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Também dispõe de opcionais, que permitem o monitoramento remoto da câmara, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com

UND

09

19.689,80

177.208,20



até 72 horas de autonomia. Câmara de conservação possui regulamentação da ANVISA e assistência credenciada em todo território nacional, Equipamento com acompanhamento de pen drive. Sistema de homogeneização da temperatura, degelo automático seco, memória com registro das temperaturas, alarme de porta aberta, alarme de temperatura fora do programado, alarme de falta de energia, alarme de bateria baixa, saída USB, fechamento automático de porta, data logger, tipo vertical, capacidade total 280, temperatura +2 a +8C, dimensões externas A: 188L; 64 P: 71, Cor: Cinza, Gabinete Externo de Aço Galvanizado, Aço Inoxidável, porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante, 8 prateleiras ou 7 gavetas, rodízios com travas, peso 160kg, tensão 220 VAC, frequência 50 ou 60 hz, consumo 1,4ah, CFC (mm) 72, compressor hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado, R134a ecológico, chave geral liga/desliga, Garantia 12 meses				
VALOR TOTAL GERAL R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)				

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

O custo geral da contratação é de R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.1978.0000 –

Expansão e Adequação da Rede Física da Atenção Básica

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado com vistas à identificação das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade em questão, especificadamente quanto ao armazenamento e conservação adequados das vacinas mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

Dentre as opções coletadas têm-se a utilização de **refrigeradores convencionais**, entretanto, a solução não atende às exigências técnicas da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), por não possuírem controle adequado de temperatura, apresentam variações térmicas que podem descumprir atingindo variações acima de 8°C ou abaixo de 2°C e não garantem estabilidade térmica contínua em caso de oscilação de energia.

Ainda, há como opção a **locação de câmaras frias ou terceirização de conservação**, mas que se mostrou desvantajosa, haja vista que apresenta desvantagens práticas e operacionais como dependência logística para o transporte das vacinas até às unidades de aplicação, risco de perda da integridade térmica durante o trajeto, necessidade de equipe técnica permanente para operação e transporte controlado e custo mensal contínuo de locação e manutenção, que a longo prazo supera o valor de aquisição.

Por fim, após o levantamento de mercado realizado, considerou-se como hipótese ideal, por ser tecnicamente mais adequada, a **aquisição de câmaras frias novas**, considerando que possuem especificações que atendem diretamente às normas e diretrizes a serem observadas, pois assegura autonomia e independência técnica das unidades de saúde, reduz custos de manutenção e riscos de perda de imunobiológicos, representa investimento duradouro e garantia integral e promove padronização e modernização da infraestrutura da rede de frio municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que há possibilidade de adjudicação a mais de um interessado se aplicará o parcelamento, sem prejuízo à economia de escala, pela divisibilidade do julgamento por item.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, embora não esteja originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, encontra pleno amparo técnico e administrativo, por decorrer de demanda superveniente e de caráter essencial, vinculada à manutenção da rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito municipal.

Trata-se, portanto, de necessidade de contratação não prevista originalmente PCA, mas é demanda atualizada e pertencente ao planejamento estratégico da saúde municipal, e, portanto, urgente e indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde e à garantia da eficiência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e no local preestabelecido, no Município do Brejo da Madre de Deus – PE, também pormenorizado no Termo de Referência, conforme descrições e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado de forma parcelada e deverá ser atendido dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para entrega itens, contados da data da Requisição Formal;

II – Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 15:00h;

III - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

IV - Não haverá exigência da garantia da contratação;

V - Não haverá exigência de amostras;

VI - No ato da classificação das propostas a licitante participante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante.

VII - O prazo de garantia não poderá ser inferior **12 (doze) meses**, a contar da aprovação e recebimento definitivo dos equipamentos, observado, ainda, no que for aplicável a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda:

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o fornecimento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto lícito.
- b) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens cotados.

7.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, no Município, o produto, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a credenciada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, com o objetivo de garantir o armazenamento seguro, contínuo e adequado dos imunobiológicos distribuídos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas da Anvisa, do Inmetro e do Ministério da Saúde, contemplando ainda a entrega.

As câmaras frias deverão possuir controle eletrônico digital de temperatura, alarmes sonoros e visuais de variação térmica, registradores automáticos de dados (data logger), sistema de isolamento térmico de alta eficiência e mecanismo de travamento seguro, evitando oscilações que possam comprometer a integridade das vacinas.

Dessa forma, a solução proposta responde diretamente à necessidade identificada no diagnóstico técnico do Fundo Municipal de Saúde, promovendo maior confiabilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de imunização, e reforçando o compromisso da Administração com a qualidade e a modernização da infraestrutura sanitária do Município.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria na conservação e armazenamento das vacinas, assegurando o cumprimento integral da cadeia de frio;
2. Evitar perdas e desperdícios de imunobiológicos, evitando prejuízos financeiros e sanitários;
3. Maior eficiência e segurança nas campanhas de imunização;
4. Fortalecimento da infraestrutura das unidades básicas de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento à população;
5. Modernização dos equipamentos públicos de saúde, com redução de custos de manutenção e maior durabilidade operacional;

6. Conformidade com as exigências normativas do Ministério da Saúde e da Anvisa, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade técnica.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto, a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras **Natália Gardênia Moraes da Silva (CPF nº 054.231.604-80) – Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações** e **Bruna Camila de Souza Santos (CPF nº 113.329.894-03) – Coordenadora de Atenção Básica**, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, pois é a via mais adequada, tendo em vista que é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Brejo da Madre de Deus-PE, 09 de outubro de 2025.

NATÁLIA GARDÊNIA MORAES DA SILVA
CPF nº 054.231.604-80
COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL
DE IMUNIZAÇÕES - PNI
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANNE GABRIELLE BEZERRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO